

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP**

**Autofalência nº 1066377-87.2024.8.26.0100**

**GATEKEEPER ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.**, Administradora Judicial nomeada nos autos da AUTOFALÊNCIA de **TRANS MARCH TRANSPORTES LTDA.** (“Trans March” ou “Falida”), manifesta-se nos seguintes termos.

**I. Cumprimento das determinações contidas na Sentença de fls. 1.523/1.526**

Em atendimento às determinações contidas na sentença de quebra, esta Auxiliar informa que:

- (i)** prestou compromisso, cujo termo se encontra acostado às fls. 1.537/1.538, o que fez para constar, inclusive, endereço eletrônico específico ([falencia.transmarch@gatekeeperaj.com](mailto:falencia.transmarch@gatekeeperaj.com)) para recebimento dos pedidos de habilitação ou apresentação de divergências administrativas;



**(ii)** mantém endereço eletrônico na *internet* (<https://gatekeeperaj.com.br/>), com informações atualizadas, opção de consultas às principais peças do processo e modelo de documentos que poderão ser utilizados pelos credores;

**(iii)** mantém endereço eletrônico específico para o recebimento de pedidos de habilitação ou apresentação de divergências, no âmbito administrativo: [falencia.transmarch@gatekeeperaj.com](mailto:falencia.transmarch@gatekeeperaj.com);

**(iv)** providenciou a comunicação à todas as Fazendas a respeito da existência desta falência, a fim de que encaminhem, nos termos do art. 7º-A da LREF e no prazo de 30 dias, diretamente a esta Administradora Judicial, a relação completa de seus créditos inscritos em dívida ativa, acompanhada de cálculos, classificação e informação sobre a situação atual;

**(v)** encaminhou cópia da sentença de fls. 1.537/1.538 aos órgãos elencados no item 9 da sentença;

**(vi)** em cumprimento ao art. 22, I, "a" da LREF, encaminhou correspondência aos credores relacionados às fls. 1.477/1.478;

**(vii)** a relação nominal dos credores, com endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, encontra-se acostada às fls. 1.379/1380, também disponibilizada no *website* desta Auxiliar;

Assim, quanto aos ofícios, comunicações e notificações encaminhados **(doc. 01)**, esta Administradora Judicial informa que aguardará a apresentação das respectivas respostas para adoção das devidas providências.



No tocante ao cumprimento do disposto no art. 104 da Lei nº 11.101/2005, manifesta ciência quanto às declarações e documentos acostados às fls. 11/1.380 e 1.467/1.522, cuja análise detalhada das informações constará do relatório de causas a ser apresentado nestes autos na forma e prazo legal (art. 22, inciso III, alínea “e” da LREF).

## II. Cumprimento do art. 22, Inciso III, alínea “f” da Lei 11.101/2005

### II.1. Inexistência de bens para arrecadação - Sociedade falida dissolvida e sem atividades há anos

Consta dos autos que a Falida foi constituída em 1989 (fls. 11/22) e, ante a impossibilidade de continuidade de suas atividades, promoveu a dissolução da sociedade e **encerramento de suas atividades em dez/22**, mediante instrumento de distrato social registrado junto aos órgãos competentes **em março/2023** (fls. 23/38), restando, contudo, um passivo do qual a sociedade não conseguia fazer frente.

Esta Auxiliar se reuniu com os patronos das Falidas, Drs. Fábio Tadeo Guedes e Fernando Goulart Cardoso, via plataforma *Microsoft Teams*, ocasião em que recebeu a confirmação de que a sociedade Falida há muito não exerce nenhuma atividade comercial, **inexistindo bens a serem arrecadados**. Foi dito a esta Auxiliar, ainda, que o imóvel onde funcionada a sede da empresa no passado (Via Anhanguera, Km 17, s/n, galpão 01, Box 01, cj. III, CEP: 05.112-000, Parque São Domingos, São Paulo/SP), tratava-se de imóvel locado e que foi devolvido ao locador.

Em razão das informações prestadas, a diligência de arrecadação de ativos na antiga sede da Falida restou, portanto, infrutífera.

### III. Pesquisas e Ofícios de praxe

#### III. 1. Tentativa de Localização de Bens em Nome da Falida

Inicialmente, destaca-se a possibilidade de se tratar de falência frustrada. O balanço patrimonial acostado aos autos (fls. 1.267), relativo ao período que antecedeu o registro da dissolução da sociedade (01.01.2023 a 08.03.2023), demonstra o registro de *caixa e equivalentes de caixa* (aplicações financeiras/depósitos bancários de liquidez imediata), com **saldo final zerado**.

BALANÇO PATRIMONIAL			
fls. 1267 			
Entidade:	TRANS MARCH TRANSPORTES EIRELI		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 08/03/2023	CNPJ:	62.322.359/0001-32
Número de Ordem do Livro:	10		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 08 de Março de 2023		
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) ATIVO		R\$ (80.935,91)	R\$ (81.935,91)
(-) ATIVO CIRCULANTE		R\$ (80.935,91)	R\$ (81.935,91)
(-) DISPONIVEL		R\$ (80.935,91)	R\$ (81.935,91)
Numerários		R\$ 360,00	R\$ 0,00
CAIXA		R\$ 360,00	R\$ 0,00
CAIXA		R\$ 360,00	R\$ 0,00
(-) BANCOS		R\$ (81.295,91)	R\$ (81.935,91)
(-) BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ (81.295,91)	R\$ (81.935,91)
(-) ITAU		R\$ (81.295,91)	R\$ (81.935,91)

Esclarece, neste ponto, que a importância destacada como “ativo disponível” junto ao Banco Itaú (R\$ 81.935,91) representa, na realidade, uma obrigação financeira da Falida junto com a instituição<sup>1</sup>, conforme se observa do extrato bancário juntado às fls. 1.274. Com isso, o equivalente de caixa apresenta saldo final **zerado**.

<sup>1</sup> Por princípio contábil, as contas integrantes do ativo devem, em sua essência, apresentar saldos devedores, uma vez que representam bens e direitos da entidade.



Não obstante, foi determinada a realização das diligências de praxe, via sistemas SISBAJUD, INFOJUD E RENAJUD, para busca de eventuais ativos a serem arrecadados. Além disso, foi expedida ordem de bloqueio de bens pela CNIB, para bloqueio de imóveis em nome da Falida.

Abaixo, o resumo das diligências realizadas até o momento para tentativa de localização de bens em nome da Falida e o *status* de cada uma delas:

Pesquisa	Resultado
Sisbajud	<i>Pendente retorno</i>
Banco Central (bloqueio de ativos financeiros)	<i>Pendente retorno</i>
Infojud	Retorno às fls. 1.542/2.214
Renajud	<i>Pendente retorno</i>
Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (pesquisa e bloqueio de imóveis)	<i>Pendente retorno</i>
B3	<i>Pendente retorno</i>

No tocante ao resultado INFOJUD, esta Auxiliar informa estar analisando os relatórios e informes acostados às fls. 1.542/2.214, cuja análise detalhada será oportunamente apresentada aos autos.

No mais, esta Auxiliar aguarda o retorno das pesquisas determinadas por este Juízo, bem como dos ofícios expedidos, para as devidas providências, inclusive para fins de aplicação, se o caso, do disposto no art. 114-A, da Lei 11.101/2005.

### III.2. Pesquisa de eventuais direitos creditórios e/ou depósitos judiciais

A Falida não informou se existem ações judiciais em curso em que a Sociedade Falida figura como parte interessada. Dessa forma, a fim de verificar a existência de eventuais direitos creditórios passíveis de arrecadação, esta Auxiliar emitiu certidões de distribuidor no âmbito estadual, federal e na justiça



do trabalho (**Doc. 2**), **não** tendo sido localizadas ações ou direitos passíveis de arrecadação.

#### **IV. APLICABILIDADE DO ART. 114-A DA LEI Nº 11.101/2005**

Como se verifica, a empresa foi **encerrada e extinguida em 30 de dezembro de 2022**, ocasião em que foi declarada expressamente a inexistência de ativo (fls. 23/38). Por outro lado, a Falida apresenta relação de **passivo** na ordem geral de R\$ **12.159.490,03** (fls. 1.379/1.380).

Assim, diante da **hipótese de falência frustrada**, sem prejuízo da adoção de todas as diligências necessárias à constatação da ausência de patrimônio, esta Auxiliar manifesta-se quanto à possibilidade de **aplicação** do **art. 114-A** da Lei nº 11.101/ 2005, que assim determina:

*“Se não forem encontrados bens para serem arrecadados, ou se os arrecadados forem insuficientes para as despesas do processo, o administrador judicial informará imediatamente esse fato ao juiz, que, ouvido o representante do Ministério Público, fixará, por meio de edital, o prazo de 10 (dez) dias para os interessados se manifestarem.”*

Com efeito, **opina**, desde já, pela publicação do **edital de que alude o art. 114-A, caput**, da Lei 11.101/2005, em conjunto com o edital referido no art. 99, §1º, para chamar o maior número de interessados ao presente feito, cabendo a eventual credor interessado no prosseguimento do feito falimentar, arcar com as despesas do processo, inclusive remuneração do administrador judicial, mediante depósito de caução em valor a ser previamente fixado por este Juízo.

Inexistindo interessados para arcar e com as despesas e remuneração da Administradora Judicial, bem como, inexistindo ativos suficientes para as despesas do processo, a falência poderá ser encerrada, nos termos do art. 114-A, § 3º da Lei 11.101/2005.



## V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante das constatações acima, esta Administradora Judicial:

- a) **informa** o cumprimento dos expedientes de quebra contidos na sentença de fls. 1.523/1.526;
- b) **informa** a diligência de arrecadação restou infrutífera, ante o encerramento das atividades da falida, operada há mais de 02 anos<sup>2</sup>, inclusive com registro da dissolução da sociedade junto ao órgão competente, com declaração de inexistência de ativos e responsabilidade da titular/sócia da empresa extinta pelo passivo eventualmente superveniente da sociedade extinta;
- c) **informa** que aguardará o retorno das pesquisas determinadas por este Juízo, bem como dos ofícios encaminhados aos órgãos elencados na sentença, a fim de verificar a existência de bens passíveis de arrecadação e, se o caso, realizar os atos necessários à realização do ativo e/ou eventual encerramento com base no disposto no **art. 114-A** da LREF;
- d) **informa** que analisará as declarações e documentos acostados às fls. 11/1.380 e 1.467/1.522, bem como o resultado da pesquisa INFOJUD (fls. 1.542/2.214), cuja análise detalhada constará do relatório de causas a ser apresentado nestes autos na forma e prazo legal (art. 22, inciso III, alínea “e” da LREF).

---

<sup>2</sup> A empresa foi encerrada e extinguida em 30 de dezembro de 2022, sendo o distrato registrado perante à JUCESP em março/2023.



Por fim, esta Auxiliar informa ter encaminhado à Serventia a minuta de **edital**, em formato reduzido, para fins do disposto no art. 99, §1º c.c art. 114-A, ambos da Lei nº 11.101.2005, com prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do mesmo, para que qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público apresentem suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados e, ainda, para que as partes interessadas se manifestem acerca do encerramento da presente falência (art. 114-A) (**Doc. 03**).

Sendo o que cumpria para o momento, esta Auxiliar permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 21 de maio de 2025

### **GATEKEEPER ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.**

Rodrigo Cahu Beltrão – OAB/SP 357.559 | Flávia Botta – OAB/SP 351.859  
Tarcísio de Souza Neto – OAB/SP 423.711 | Sabina Ferreira – OAB/SP 444.272  
Guilherme Alves – OAB/SP 501.537 | Mariany Melchiades – OAB/SP 508.961

ECT - ENF. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Ag: 424464 - AGF SAO GABRIEL - SP  
SAO PAULO  
CNPJ....: 00222255000107 Ins Est.: 145832247115  
COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento.: 16/05/2025 Hora.....: 12:56:43  
Caixa.....: 117508844 Metricula...: 3356xxxxxx  
Lancamento.: 640 Atendimento: 00035  
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 2845419451

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
CARTA COML A VISTA	6	22,20+
Valor do Porte(R\$)...	3,70	
Peso real (g).....	10	
Peso Tarifado:.....	0,010	
Selo Estampado.....	22,20	

Máquina utilizada...: 201867

Endereco Remet.: . -

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega

CARTA COML A VISTA	10	51,50+
Valor do Porte(R\$)...	5,15	
Peso real (g).....	33	
Peso Tarifado:.....	0,033	
Selo Estampado.....	51,50	

Máquina utilizada...: 201867

Endereco Remet.: . -

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 73,70

TOTAL(R\$)=====> 73,70  
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 73,70

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

- Acompanhamento dos objetos pela site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) ou pelo App Correios.
- Baixe o APP Correios e agilize o seu atendimento.
- Você poderá receber uma pesquisa do e-mail: [correios@express.seaf.nedallia.com](mailto:correios@express.seaf.nedallia.com) para avaliar este atendimento.

VIA-CLIENTE

SARA 9.4.01

*Fo lincio*  
*Trono. Merdi*



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1372773

FOLHA: 1/3

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, anteriores a 19/05/2025, verificou CONSTAR como réu/requerido/interessado em nome de:

TRANS MARCH TRANSPORTES LTDA., CNPJ: 62.322.359/0001-32, conforme indicação constante do pedido de certidão.

As seguintes distribuições:

SÃO PAULO

- List of legal proceedings including: Foro Regional I - Santana - 8ª Vara Cível, Foro Regional IV - Lapa - 3ª Vara Cível, Foro Regional IV - Lapa - 2ª Vara Cível, Foro Regional IV - Lapa - 3ª Vara Cível, Foro Regional IV - Lapa - 1ª Vara Cível, Foro das Execuções Fiscais Estaduais, and Foro das Execuções Fiscais Municipais.

PEDIDO Nº:

0086603766





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 1372773****FOLHA: 2/3**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Processo: 1578103-75.2017.8.26.0090. Ação: Execução Fiscal. Assunto: ISS/ Imposto sobre Serviços. Data: 30/06/2017. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.\*\*\*  
» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 1578104-60.2017.8.26.0090. Ação: Execução Fiscal. Assunto: ISS/ Imposto sobre Serviços. Data: 30/06/2017. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.\*\*\*  
» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 1578105-45.2017.8.26.0090. Ação: Execução Fiscal. Assunto: ISS/ Imposto sobre Serviços. Data: 30/06/2017. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.\*\*\*  
» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 1585680-07.2017.8.26.0090. Ação: Execução Fiscal. Assunto: ISS/ Imposto sobre Serviços. Data: 26/07/2017. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.\*\*\*  
» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 1585681-89.2017.8.26.0090. Ação: Execução Fiscal. Assunto: ISS/ Imposto sobre Serviços. Data: 26/07/2017. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.\*\*\*  
» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 1585682-74.2017.8.26.0090. Ação: Execução Fiscal. Assunto: ISS/ Imposto sobre Serviços. Data: 26/07/2017. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.\*\*\*  
» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 1599827-04.2018.8.26.0090. Ação: Execução Fiscal. Assunto: ISS/ Imposto sobre Serviços. Data: 14/12/2018. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.\*\*\*  
» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 1599828-86.2018.8.26.0090. Ação: Execução Fiscal. Assunto: ISS/ Imposto sobre Serviços. Data: 14/12/2018. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.\*\*\*  
» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 1604754-81.2016.8.26.0090. Ação: Execução Fiscal. Assunto: ISS/ Imposto sobre Serviços. Data: 29/09/2016. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema SAJ referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) - Cível, exceto nos casos em que o interessado não possuir número de CPF da pessoa pesquisada.

**PEDIDO Nº:****0086603766**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 1372773**

**FOLHA: 3/3**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de maio de 2025.



**PEDIDO Nº:** **0086603766**  






**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**  
**Abrangência - Tribunal Regional Federal da 3ª Região**  
**N. 2025/000005134071**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes **CÍVEIS** em tramitação contra: **TRANS MARCH TRANSPORTES LTDA** ou **CNPJ nº 62.322.359/0001-32**.

Certidão **emitida em:** 20/05/2025, às 14:29:33 (data e hora de Brasília).

**Observações:**

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança **F2E39073A7854431**.
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
- Certidão emitida em consulta ao SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 2º Grau e no PJE – Sistema Processual Eletrônico;
- A pesquisa abrange registros desde 30/03/1989 até a presente data, no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau), com sede em São Paulo/capital e jurisdição nos estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul.

Tribunal Regional Federal da 3ª Região / Secretaria Judiciária  
seju@trf3.jus.br - Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**  
**Abrangência - Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de São Paulo**  
**N. 2025/000005134009**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra: **TRANS MARCH TRANSPORTES LTDA ou CNPJ nº 62.322.359/0001-32.**

**1. Registro n. 0005117-35.2017.4.03.6182**

Classe: 1116 - EXECUÇÃO FISCAL

Situação: SOBRESTADO

Vara: 6182

Juízo: 7ª Vara de Execuções Fiscais Federal de São Paulo

Tipo de Parte: EXECUTADO

**2. Registro n. 0042796-06.2016.4.03.6182**

Classe: 1116 - EXECUCAO FISCAL

Situação: SUSPENSO - LEI 6830 ART.40

Juízo: 7ª Vara - FORUM ESPECIALIZADO DAS EXECUCOES FISCAIS

Tipo de Parte: EXECUTADO

**3. Registro n. 0065591-40.2015.4.03.6182**

Classe: 1116 - EXECUCAO FISCAL

Situação: SUSPENSO - LEI 6830 ART.40

Juízo: 12ª Vara - FORUM ESPECIALIZADO DAS EXECUCOES FISCAIS

Tipo de Parte: EXECUTADO

**4. Registro n. 5009805-18.2018.4.03.6182**

Classe: 1116 - EXECUÇÃO FISCAL

Situação: SOBRESTADO

Vara: 6182

Juízo: 8ª Vara de Execuções Fiscais Federal de São Paulo

Tipo de Parte: EXECUTADO

**5. Registro n. 5010986-15.2022.4.03.6182**

Classe: 1116 - EXECUÇÃO FISCAL

Situação: SOBRESTADO

Vara: 6182

Juízo: 13ª Vara de Execuções Fiscais Federal de São Paulo

Tipo de Parte: EXECUTADO

**6. Registro n. 5015222-49.2018.4.03.6182**

Classe: 1116 - EXECUÇÃO FISCAL

Situação: SOBRESTADO

Vara: 6182

Juízo: 9ª Vara de Execuções Fiscais Federal de São Paulo

Tipo de Parte: EXECUTADO

**7. Registro n. 5017178-32.2020.4.03.6182**

Classe: 1116 - EXECUÇÃO FISCAL

Situação: ANDAMENTO

Vara: 6182

Juízo: 13ª Vara de Execuções Fiscais Federal de São Paulo

Tipo de Parte: EXECUTADO

**8. Registro n. 5019098-41.2020.4.03.6182**

Classe: 1116 - EXECUÇÃO FISCAL

Situação: SOBRESTADO

Vara: 6182

Juízo: 13ª Vara de Execuções Fiscais Federal de São Paulo

Tipo de Parte: EXECUTADO

**9. Registro n. 5022012-44.2021.4.03.6182**

Classe: 1116 - EXECUÇÃO FISCAL

Situação: ANDAMENTO  
Vara: 6182  
Juízo: 3ª Vara de Execuções Fiscais Federal de São Paulo  
Tipo de Parte: EXECUTADO

**10. Registro n. 5025993-47.2022.4.03.6182**

Classe: 1116 - EXECUÇÃO FISCAL  
Situação: SOBRESTADO  
Vara: 6182  
Juízo: 10ª Vara de Execuções Fiscais Federal de São Paulo  
Tipo de Parte: EXECUTADO

**Total de Registros: 10**

Certidão **emitida em:** 20/05/2025, às 14:28:55 (data e hora de Brasília).

**Observações:**

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança **2E387C7EB28894AB**.
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
- e) Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico;
- f) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Seção Judiciária de São Paulo / Divisão de Apoio Judiciário

Dúvidas e sugestões: [admsp-suec@trf3.jus.br](mailto:admsp-suec@trf3.jus.br)

(O atendimento por e-mail é rápido e as solicitações são prontamente respondidas)

(11) 2172-6150





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**  
**Abrangência - Regional**  
**N. 2025/000005133891**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra: **TRANS MARCH TRANSPORTES LTDA ou CNPJ nº 62.322.359/0001-32.**

**1. Registro n. 0005117-35.2017.4.03.6182**

Classe: 1116 - EXECUÇÃO FISCAL

Situação: SOBRESTADO

Vara: 6182

Juízo: 7ª Vara de Execuções Fiscais Federal de São Paulo

Tipo de Parte: EXECUTADO

**2. Registro n. 0042796-06.2016.4.03.6182**

Classe: 1116 - EXECUCAO FISCAL

Situação: SUSPENSO - LEI 6830 ART.40

Juízo: 7ª Vara - FORUM ESPECIALIZADO DAS EXECUCOES FISCAIS

Tipo de Parte: EXECUTADO

**3. Registro n. 0065591-40.2015.4.03.6182**

Classe: 1116 - EXECUCAO FISCAL

Situação: SUSPENSO - LEI 6830 ART.40

Juízo: 12ª Vara - FORUM ESPECIALIZADO DAS EXECUCOES FISCAIS

Tipo de Parte: EXECUTADO

**4. Registro n. 5009805-18.2018.4.03.6182**

Classe: 1116 - EXECUÇÃO FISCAL

Situação: SOBRESTADO

Vara: 6182

Juízo: 8ª Vara de Execuções Fiscais Federal de São Paulo

Tipo de Parte: EXECUTADO

**5. Registro n. 5010986-15.2022.4.03.6182**

Classe: 1116 - EXECUÇÃO FISCAL

Situação: SOBRESTADO

Vara: 6182

Juízo: 13ª Vara de Execuções Fiscais Federal de São Paulo

Tipo de Parte: EXECUTADO

**6. Registro n. 5015222-49.2018.4.03.6182**

Classe: 1116 - EXECUÇÃO FISCAL

Situação: SOBRESTADO

Vara: 6182

Juízo: 9ª Vara de Execuções Fiscais Federal de São Paulo

Tipo de Parte: EXECUTADO

**7. Registro n. 5017178-32.2020.4.03.6182**

Classe: 1116 - EXECUÇÃO FISCAL

Situação: ANDAMENTO

Vara: 6182

Juízo: 13ª Vara de Execuções Fiscais Federal de São Paulo

Tipo de Parte: EXECUTADO

**8. Registro n. 5019098-41.2020.4.03.6182**

Classe: 1116 - EXECUÇÃO FISCAL

Situação: SOBRESTADO

Vara: 6182

Juízo: 13ª Vara de Execuções Fiscais Federal de São Paulo

Tipo de Parte: EXECUTADO

**9. Registro n. 5022012-44.2021.4.03.6182**

Classe: 1116 - EXECUÇÃO FISCAL

Situação: ANDAMENTO  
Vara: 6182  
Juízo: 3ª Vara de Execuções Fiscais Federal de São Paulo  
Tipo de Parte: EXECUTADO

**10. Registro n. 5025993-47.2022.4.03.6182**

Classe: 1116 - EXECUÇÃO FISCAL  
Situação: SOBRESTADO  
Vara: 6182  
Juízo: 10ª Vara de Execuções Fiscais Federal de São Paulo  
Tipo de Parte: EXECUTADO

**Total de Registros: 10**

Certidão **emitida em:** 20/05/2025, às 14:27:19 (data e hora de Brasília).

**Observações:**

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança **7E20AE569DEFC663**.
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
- e) Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e do 2º Grau e ao PJe - Sistema Processual Eletrônico;
- f) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo, desde 22/09/1980 na Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul e desde 30/03/1989 no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau).

Tribunal Regional Federal da 3ª Região / Secretaria Judiciária  
seju@trf3.jus.br - Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Seção Judiciária de São Paulo / Divisão de Apoio Judiciário  
Dúvidas e sugestões: admsp-suec@trf3.jus.br  
(O atendimento por e-mail é rápido e as solicitações são prontamente respondidas)  
(11) 2172-6150

Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul / Núcleo de Apoio Judiciário  
admms-nuaj@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira, 128 - Campo Grande - MS





## Certidão Nº 1458314/2025

CERTIFICA-SE que, após consulta eletrônica ao banco de dados de processos físicos e eletrônicos de 1ª e 2ª instâncias do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, pesquisando-se os termos digitados - **CNPJ: 62.322.359/0001-32** - não existe ação tramitando.

A conferência dos dados da parte pesquisada é de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade do documento/nome ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.

Ressalta-se que o resultado obtido corresponde exatamente ao número de documento digitado pelo solicitante, como acima indicado. Em se tratando de Pessoa Jurídica, a pesquisa abrange os processos relacionados à raiz (número de inscrição) do CNPJ de matriz e filiais.

A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e/ou do CPF/CNPJ, bem como à verificação de sua autenticidade pela autoridade recebedora. A autenticidade deve ser confirmada no sítio do TRT da 15.ª Região, portal.trt15.jus.br, seguindo-se o seguinte caminho: Serviços >> Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas - CEAT, menu "Reimpressão/Verificação de Autenticidade", o qual também será utilizado para reimpressão desta certidão dentro de seu prazo de validade (30 dias).

Código verificador: 3-70243-00002-47761-39017-27587

Certidão válida até: 19/06/2025

Os dados de processos eletrônicos, de 1ª e 2ª instância, estão atualizados até o momento da emissão dessa certidão, conforme abaixo datado, assim como os processos físicos de 2ª instância. Os processos físicos de 1ª instância consultados para emissão dessa certidão estão atualizados até 19/05/2025.

Não são objeto de consulta para certidão os processos que são: AÇÃO RESCISÓRIA (AR), CARTA DE ORDEM (CARTORD), CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO (CONPAG), CORREIÇÃO PARCIAL (CORPAR), EMBARGOS DE TERCEIRO (ET), INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE (IAFG), MANDADO DE SEGURANÇA (MS), MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO (MSCOL), RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL (RPP), conforme classificação adotada pelo CNJ.

Para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho o interessado poderá obter a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, no sítio do



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

Pág. 2 de 2

Tribunal Superior do Trabalho, <http://www.tst.jus.br/certidao>, nos termos da Lei nº 12.440/2011 e da Resolução Administrativa TST nº1470/2011.

Certidão emitida em 20/05/2025 às 14:21:42.

**Poder Judiciário Federal**

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

**Código de verificação:** 131.374.238.077**CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, que até a presente data **CONSTAM** as seguintes ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

**Raiz do CNPJ pesquisado:** 62.322.359**Nomes associados à raiz do CNPJ:** 1. TRANS MARCH TRANSPORTES LTDA**6ª Vara do Trabalho de São Paulo**

1000575-64.2018.5.02.0006

**Observações:**

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), cautelar inominada (Caulnom), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiju), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), monitoria (Monito), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: consignação em pagamento (ConPag), petição cível (PetCiv)
5. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: arresto (Arrest), ação rescisória (AR), busca e apreensão (BusApr), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), suspensão de segurança cível (SSCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
6. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: dissídio coletivo de greve (DCG), petição cível (PetCiv), recurso de multa (RM)
7. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
8. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt2.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 20/05/2025 às 14:20

[guilherme@gatekeeperaj.com.br](mailto:guilherme@gatekeeperaj.com.br)

---

**De:** Sabina Ferreira <sabina@gatekeeperaj.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 21 de maio de 2025 18:11  
**Para:** sp1falencias@tjsp.jus.br  
**Cc:** falencia.transmarch@gatekeeperaj.com.br  
**Assunto:** FALÊNCIA TRANS MARCH | proc. 1066377-87.2024.8.26.0100 - minuta edital art. 99 e 114-A  
**Anexos:** Edital art. 99 e 114-A - falencia Trans March (002).docx

Aos cuidados do(a) chefe de secretaria da **1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível de São Paulo/SP**,

**GATEKEEPER ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.**, CNPJ nº 36.162.777/0001-08, Administradora Judicial nomeada nos autos da **FALÊNCIA de Trans March Transportes Ltda.**, proc. 1066377-87.2024.8.26.0100, em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo, vem, por meio deste, encaminhar a sugestão de minuta ora anexa, referente ao Edital para fins do disposto no art. 99º, § 1º e art. 114-A, caput, ambos da Lei nº 11.101/2005.

Por fim, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima a esta zelosa Serventia.

Atenciosamente e à disposição,

**Sabina Ferreira**

[sabina@gatekeeperaj.com.br](mailto:sabina@gatekeeperaj.com.br)

Tel.: 55 11 2385-0750



**GATEKEEPER**  
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Av. São Gabriel 477 conj. 42 - Itaim Bibi  
São Paulo - SP - CEP 01435-001

[www.gatekeeperaj.com.br](http://www.gatekeeperaj.com.br)

Este e-mail pode conter informações confidenciais e seu conteúdo é restrito ao destinatário, não devendo ser divulgado a terceiros. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, entre em contato conosco imediatamente e não divulgue as informações nela contidas.